

Quixadá/CE, 09 de fevereiro de 2026

EMERSON BRUNO FILGUEIRAS RABELO

Secretário de Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos.

Publicado por:

Jairta Alves Tavares

Código Identificador:843AF6FD

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 16.07.002/2026-SEDUMASP.

Portaria de Fiscal de Contratos

PORTARIA Nº 16.07.002/2026-SEDUMASP.

Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ NO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições e considerando as legislações que regem as Licitações e Contratos, a saber: artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 67 da Lei nº 8.666/93 (para os contratos ainda celebrados por esse regime e que seguirão suas regras até o final de sua execução).

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **LUCIANO LOBO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, na estrutura administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, para desempenhar a função de Fiscal dos Contratos abaixo relacionados:

ITEM	CONTRATO PROCESSO	OBJETO	EMPRESA/ CNPJ
01	07.001/2026-SEDUMASP	REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS MUNICIPAIS, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.	J.L. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA 14.026.525/0001-00

Art. 2º. O servidor especialmente designado tem por atribuição fiscalizar a execução do **Contrato nº 07.001/2026-SEDUMASP** e registrar as ocorrências detectadas em Relatório de Execução Contratual.

§ 1º O fiscal do contrato, nos termos da Lei de Licitações e Contratos aplicável ao contrato:

A) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados;

B) informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

C) será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Órgão, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

D) realizará o acompanhamento das aquisições e/ou serviços contratados, conforme for o caso, atestando se a execução está de acordo com as cláusulas contratuais, inclusive mediante relatórios de execução de serviços.

Art. 3º Esta Portaria não gerará ônus para o município.

Publica-se. Cumpra-se.

Quixadá/CE, 16 de julho de 2026

EMERSON BRUNO FILGUEIRAS RABELO

Secretário de Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos.

Publicado por:

Jairta Alves Tavares

Código Identificador:6678C546

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 15.05.002/2026**

PORTARIA nº 15.05.002/2026

Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de Fiscal do Contratos nº 202605150001, da Secretaria Municipal de Saúde.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ NO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 72, o Art. 89, II, C e H, da Lei Orgânica do Município de Quixadá, de 1990; e os artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Francieudo Freitas Costa**, - gerente de almoxarifado, Simbologia DAS-2 integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, para desempenhar a função de Fiscal dos **Contratos nº:**

Nº DO CONTRATO:	202605150001
CNPJ EMPRESA:	32.535.323/0001-76
NOME DA EMPRESA:	DISTRIBUIDORA SINDEUX LTDA
OBJETO CONTRATO	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DO INSUMO NUTRICIONAL ESPECIALIZADO MSUD 2 PRIMA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DE PACIENTE ASSISTIDA PELA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE, EM CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NO PROCESSO Nº 3003397-35.2025.8.06.0151, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.

Art. 2º O servidor especialmente designado tem por atribuição fiscalizar a execução dos **202605150001**, e registrar as ocorrências detectadas em Relatório de Execução Contratual.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Órgão, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021

Art. 3º O Relatório de Execução Contratual conterá no mínimo:

- I – Identificação do procedimento;
- II – dotação orçamentária;
- III – razão social e CNPJ;
- IV – valor global do contrato;
- V – justificativa para contratação;
- VI – fundamentação legal da contratação;
- VII – descrição sucinta do objeto;
- IX – verificação da conformidade da execução contratual

prazo de entrega;

vigência;

valores;

fase que se encontra a execução contratual, atestando sua conformidade ou inconformidade com os procedimentos administrativos pertinentes à matéria.